

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

Fl. n.º 14

Proj. Emenda n.º

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 20

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Fazemos saber que a Câmara aprovou e nós, nos termos do artigo 33§ 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda

Artigo 1.º - Os incisos I, II, III do artigo 264 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba passam a ter a seguinte redação:

Artigo 264.....

I- O plano plurianual do Município de Ubatuba, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado até trinta de agosto do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento da última sessão legislativa;

II- O projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município de Ubatuba cujo Projeto deverá ser encaminhado até trinta de abril do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

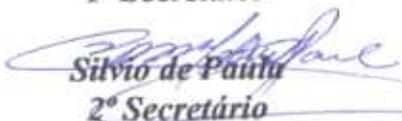
III- O projeto de lei orçamentária anual do Município de Ubatuba deverá ser encaminhado até trinta de setembro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da última sessão legislativa.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ubatuba entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 02 de agosto de 2.001.


Gerson de Oliveira
Presidente


Eduardo César
1º Secretário


Silvio de Paula
2º Secretário